



**PORTARIA COREN-PI N.º 494, DE 31 DE JULHO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Cofen nº 0023/2023 que dispõe sobre o Manual - Homologação de Atestado/odontológico e Declaração de Acompanhamento/Comparecimento à Unidade de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 133-2023-Departamento Administrativo/DA que solicita formalização de prazos para entrega de atestados médicos dos Empregados Públicos, jovem aprendiz e estagiários do Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** Os Empregados Públicos, Jovem aprendiz e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, deverão apresentar os atestados médicos ao Departamento Administrativo, no prazo máximo de até 48 horas úteis a contar do início do afastamento.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o atestado médico for de 05 ou mais dias, estes deverão ser homologados pelo médico do trabalho vinculado ao Coren-PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de julho de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF